

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA JOIN.CUBO — EDITAL SEI Nº 25240354/2025 - SDE.CEPAT.SIOP

Em atendimento ao edital do processo seletivo para ingresso no programa de incubação da Join.cubo – EDITAL SEI Nº **25240354/2025** - SDE.CEPAT.SIOP, em seu item 6.1, tornamos pública a relação de candidatos aprovados em terceira chamada por ordem crescente de classificação:

161	FABIANA BRITTES PIANA
162	ELAINE ADAM
163	LUANA MENDES
164	DIEGO GIL
165	ALINE DA SILVA
166	SILVANA DE ALMEIDA GARCIA
167	JAQUELINE DOS PASSOS DAUMANN MENDES
168	JULIANA FEITH DE OLIVEIRA
169	FELIPE SAUERBECK
170	GRAZIELA AMARAL BITTENCOURT
171	PAULA ROBERTA BOARETTO
172	PRISCILLA PEREIRA
173	JULIANA SANTOS MENDES
174	RUTE ALMEIDA ALBUQUERQUE
175	JACKSON LEAL NUNES
176	RITA FABIANA STEFEN
177	FABIANA STEFEN
178	SILVANA MÁXIMO GONÇALVES
179	ELISANDRA DA SILVA FELISKY
180	FABIO PEREIRA DA SILVA
181	WANDERSON WALTER MELO
182	ELIZA DE MELO ABREU
183	DIEGO EDUARDO WILKE EIDT
184	VILTON CARLOS ZILZ JUNIOR
185	LINDAYANE MOREIRA ARAUJO
186	CARLA MAY CAUST
187	BRUNO GUILHERME BRANCO

188	LUIS GUSTAVO MACHADO DE SOUZA
189	JOSÉ ROBERTO MIRANDA
190	KATLEN DA ROSA DORNELLES
191	ANELIZE IZABEL DE OLIVEIRA SINESTRI
192	ABDIEL SYMON CARDOSO
193	CAMILA SILVEIRA BASÍLIO
194	MICHELE VINGRA PERSUHN
195	MAURÍCIO CEZAR MIGUEL
196	SILVIA MARCHESAN DE PRÁ NÖRNBERG
197	NEYESKA JAQUELINE CRISTÓBAL RODRIGUEZ
198	AMANDA OLIVEIRA NUNES DA ROSA
199	JANE APARECIDA NUNES RICARDO DE JESUS
200	FRANCIELE MIRIAN CAMILO GERALDO

Com fins de efetivar a matrícula, o candidato classificado deve comparecer à sede da Join.cubo, munido de documentos, conforme edital, o qual poderá ser consultado na íntegra no seguinte endereço:

<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-programa-de-incubacao-join-cubo-2025/>

Datas de matrícula: **25 a 27 de junho de 2025**

Horário de atendimento: **8h às 14h**

Endereço: **Rua Max Colin, 550 - América** (antiga sede da prefeitura)

Gratuito

De acordo com o EDITAL SEI Nº **25240354/2025** - SDE.CEPAT.SIOP:

7 - DA MATRÍCULA

(...)

7.2 A matrícula é pessoal e intransferível.

7.3 O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por representante, por meio de procuração outorgada especificamente para esse fim, acompanhada da documentação exigida no item 7.4.

7.4 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar a seguinte documentação original ou fotocópia autenticada:

a) Documento oficial com foto.

§ 1º Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto); e-título.

§ 2º Para estrangeiros, serão aceitos, ainda, os seguintes documentos: Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

§ 3º O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Comprovante de Residência.

(...)

7.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no Programa, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

7.6 O candidato matriculado que deixar de comparecer às capacitações por três dias letivos consecutivos do início das atividades, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte da lista.

7.7 A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

7.8 Perderá direito à classificação o candidato selecionado que não efetuar a matrícula na data fixada ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados no subitem 7.4 deste Edital, passando para o final da lista de espera.

7.9 A Join.cubo/SDE reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se pela ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

Ressalta-se, ainda, que, a partir de 30/06/2025, poderão ser divulgadas relações de chamadas complementares, se necessário.